



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 053 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

“Institui a Campanha Esporte Nota 100, no Município de Cajamar”.

Art. 1º- Fica instituída, no município de Cajamar, a campanha de incentivo à prática de atividades físicas e esportivas para pessoas maiores de 60 anos, denominado “Esporte Nota 100”, a ser implementada anualmente durante todos os dias do mês de outubro.

Art. 2º- O Esporte Nota 100, passa a integrar o Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Cajamar.

Art. 3º- O Poder Público regulamentará a presente lei no que lhe couber.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 19 de setembro de 2024.

MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
2304/2024	19/09/2024 14:24:52	120.XXX.XXX-12

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 25 / Outubro / 2024
Despacho: Examinar, re. copias aos
Peritos, Contas e Fundos
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 30 / Outubro / 2024
Despacho: Exame de dia
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 16ª sessão Ordinária
com 10 (Dez) votos favoráveis,
0 (Zero) votos contrários e
02 (Dois) abstenção
em / /
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Este Projeto tem como finalidade a instituição do “Esporte Nota 100”, no âmbito do município de Cajamar, bem como a inclusão no Calendário Oficial de datas e eventos, a ser comemorado no mês de outubro de cada ano. O mês de outubro foi escolhido, por ter sido promulgada a Lei do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2023).

De acordo com diversos estudos à prática de atividade física contribui em diversos aspectos para o bem - estar, com esta campanha podemos conscientizar e incentivar nossos idosos para que possam pôr a atividade física como rotina no cotidiano. Além de contribuir na prevenção de doenças cardíacas, diabetes, depressão, osteoporose, entre outras. Favorecendo notadamente o fortalecimento corporal e manutenção do equilíbrio, prevenindo e diminuindo consideravelmente o risco de quedas.

Além da prática de atividades físicas em grupo e de esporte coletivos serem grandes ferramentas de socialização, estreitando laços, encurtando distâncias, combatendo o terrível isolamento social, que infelizmente, atinge grande parte dos idosos, que como passar dos anos vão ficando em suas casas, deixando de aproveitar momentos de alegria e ao mesmo tempo praticando esportes.

Por tal razão apresento esse projeto de lei. E conto com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 19 de setembro de 2024.

MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 201 – GP

Cajamar, 30 de outubro de 2024.

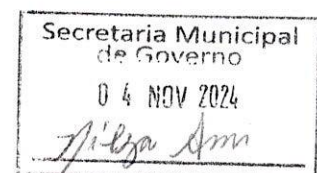
Senhor Prefeito,

Para sanção e promulgação, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Autógrafo de nº 2.253/2024, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 08/2024, bem como os Autógrafos de nºs 2254/2024, 2255/2024, 2256/2024 e 2257/2024, oriundos dos Projetos de lei de nºs 055/2024, 053/2024, 056/2024 e 057/2024, respectivamente, os quais foram devidamente aprovados pelo Plenário na 16ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de outubro de 2024.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
Cajamar- Centro SP



04.506